



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 682/2013

Em 21 de 03 de 2013

AUTOR: MARINALDO CARDOSO

Ementa

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO
PROFESSOR ANTÔNIO GUEDES RANGEL JÚNIOR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO
para parecer

S.S. Câmara Municipal 26 de 03 de 2013

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 08 de 08 de 2013

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 14 de 08 de 2013

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de de de

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 21/03/2013 10/59 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Projeto de Lei Nº 682/2013

**EMENTA: “ CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
CAMPINENSE AO PROFESSOR ANTÔNIO GUEDES
RANGEL JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º - Fica concedido Título de Cidadania Campinense ao professor ANTÔNIO
GUDES RANGEL JÚNIOR.**

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix” Araújo”, em
21 de março de 2013.**


**MARINALDO CARDOSO
VEREADOR**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

JUSTIFICATIVA:

Antônio Guedes Rangel Júnior, vem a mais de vinte e cinco anos revezando sua atuação profissional entre a música e a educação. Iniciou sua carreira artística no final da década de 70, como crooner de grupos musicais de sua cidade nativa, Juazeirinho, localizada no cariri paraibano.

Na década de 80 migra para Campina Grande e ingressa na Universidade Estadual da Paraíba, primeiro como aluno do curso de Psicologia e, depois como professor. Com forte atuação política dentro desta instituição de ensino, participou das principais lutas em defesa da educação e do ensino público de qualidade, teve destacada participação no movimento de mobilização que levou a estadualização da URNE – Universidade Regional do Nordeste, e que em 1987 passou a ser a nossa UEPB, ocupou os cargos de presidente da Associação dos Docentes, Vice-Reitor e várias Pró-reitorias, no ano de 2012 foi escolhido por ampla maioria da comunidade universitária para exercer o cargo de Reitor da UEPB.

Mestre em educação pela UFCE e doutor em Educação pela UERJ, Rangel Junior é destacado ativista cultural, tem permanentemente participado e incentivado importantes eventos culturais, como: Os Festivais Nacionais de Violeiros, o Festival de Inverno de Campina Grande, as atividades do Museu Fonográfico Luiz Gonzaga, dado apoio a produção audiovisual, do teatro e da dança, entre outras tantas mais.

Rangel Júnior, tem três Cds e uma coletânea gravados, todos com produção independente, fiel ao seu estilo e as suas raízes culturais, revela-se em suas composições um poeta telúrico, romântico sem ser piegas, e principalmente responsável em preservar e valorizar as nossas tradições e raízes culturais e musicais mais autênticas. Seguidor e pesquisador da obra de grandes nomes do nosso cancioneiro como Luiz Gonzaga, Sivuca, Dominginhos, entre outros.

Atualmente, o professor Rangel Júnior é reitor da UEPB, onde presta relevantes serviços à educação pública superior de nossa cidade, e, por extensão da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 082/2013

AUTORIA: Vereador Marinaldo Cardoso

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de n.º 082/2013 de autoria do Sr. Vereador Marinaldo Cardoso, que *"Concede Título de Cidadania Campinense ao Professor Antônio Guedes Rangel Junior e dá outras providências"*, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

Justa é a proposta, uma vez que se trata de homenagear uma ilustre pessoa, o Sr. Antônio Guedes Rangel Junior. Um artista, músico, poeta, professor e reitor da Universidade Estadual da Paraíba, sendo, portanto merecedor de nosso reconhecimento e respeito através da concessão requerida pelo PL em epígrafe, pelo que, opinamos por sua regular tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III. VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação não encontrando óbice legal que macule de vício a propositura, opina pela sua regular tramitação em Plenário.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 19 de Junho de 2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HERCULES LAFETE
Secretário

NÁPOLEÃO MARACAJÁ
Membro